



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

“QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 1º DE MARÇO DE 2018”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 185, de 1 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Referente ao art. 11 da Lei Complementar nº 185/18

CLASSE DE DOCENTES		
Denominação	Formas de provimento	Requisitos para provimento
Professor de Educação Básica I e Professor Interino de Educação Básica I	Concurso público de provas e títulos e nomeação	1) Curso normal superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
 “A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Professor de Educação Básica II e Professor Interino de Educação Básica II	Concurso público de provas e títulos e nomeação	1) Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao cargo ou formação superior em área correspondente ao cargo e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.			
Professor de Educação Especial	Concurso público de provas e títulos e nomeação	1) Curso superior com licenciatura plena e habilitação específica para o exercício na Educação Especial, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS			
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO					
Denominação	Forma de provimento	Número de cargos	Requisitos para provimento	Jornada de trabalho	Vencimento
Diretor de Unidade Educacional	Concurso Público de provas e títulos	35 (trinta e cinco)	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo	200 horas mensais	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

			exercício de magistério. Habilitação em administração e ou gestão escolar		
Supervisor de Ensino	Concurso público de provas e títulos e nomeação	6 (seis)	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos ou ter, no mínimo, 10 (dez) anos de magistério. Habilitação em administração ou gestão escolar e supervisão escolar	200 horas mensais	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 6 de setembro de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE